



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 6 de agosto de 2014

Ata Nº 16

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado.-----

Não compareceu a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar.-----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, à presente reunião, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias.-----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

Próxima Reunião da Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, propôs à semelhança do que geralmente tem sucedido nesta Autarquia Local desde o advento do Poder Local Democrático e da prática reiteradamente assumida na generalidade dos Municípios Portugueses, atento o período de férias que estamos a atravessar, que a próxima reunião deste Órgão Administrativo apenas venha a ocorrer em 3 de setembro, próximo, pelas 10 horas, sendo que, a partir desta última data ficará retomado o regular e periódico decurso das reuniões ordinárias; sem embargo, claro está, do normal funcionamento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz continuar assegurado por via do recurso ao disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Executivo Municipal, acolhendo na sua íntegra as razões e os fundamentos assim expendidos e reconhecendo a bondade e sensatez dos argumentos apresentados deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta deduzida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 147, de 5 de agosto, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 360.115,42 (trezentos e sessenta mil, cento e quinze euros e quarenta e dois cêntimos), dos quais € 255.121,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um euros e seis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Variante a Reguengos de Monsaraz – Variante à Ponte do Albardão

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que no passado dia 18 de junho, p.p. havia remetido ofício, mais uma vez, ao Conselho de Administração das Estradas de Portugal, S.A. a solicitar, novamente, informação relativamente à empreitadas de “EN256 Variante à Ponte de Albardão, incluindo a Ponte sobre o Rio Degebe” e de “EN256 Variante a Reguengos de Monsaraz”, já que as mesmas se revestem de primordial importância para a estratégia de desenvolvimento económico, sobretudo no setor turístico, deste concelho de Reguengos de Monsaraz, bem assim, à necessidade urgente em criar as condições de segurança rodoviária na EN256.

Assim, no dia 29 de julho, p.p., foi rececionado o ofício resposta, que ora se transcreve:-----

“Em julho de 2011 foi V. Exa. informado que a empreitada “EN256 – Variante à Ponte do Albardão, incluindo a Ponte sobre o Rio Degebe” estava em fase de adjudicação e que se previa o início das obras para o final desse ano e que, relativamente à “EN256 – Variante a Reguengos de Monsaraz”, não havia ainda calendarização para a mesma.

A difícil situação financeira que afetou o País e a EP, obrigou a empresa a rever os investimentos programados e a definir um conjunto de indicadores que permitissem priorizar, em função das disponibilidades orçamentais, as intervenções mais urgentes a empreender.

Desta análise resultou que muitas das obras previstas e que ainda não tinham sido iniciadas tivessem sido suspensas, inserindo-se neste grupo as intervenções previstas para o Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Enquanto se mantiver este quadro de contenção orçamental não será possível indicar uma data previsível para o relançamento dos concursos de adjudicação das empreitadas mencionadas em epígrafe.

Sem prejuízo, a EP procurará manter os níveis de serviço e as condições de segurança rodoviária definidas para as vias existentes, no estreito cumprimento do Contrato de Concessão a que está obrigada.”

Ademais, prosseguiu, referindo por outro lado, que teve agora conhecimento que o sobredito Conselho de Administração das Estradas de Portugal, S.A. havia deliberado, em sua reunião de 2 de abril de 2014, não adjudicar a empreitada de “EN256 Variante à Ponte de Albardão, incluindo a Ponte sobre o Rio Degebe” e a consequente revogação da decisão de contratar, facto este que deveria ter sido comunicado atempadamente a todas as autarquias abrangentes àquela via de comunicação, pelo que tal atitude só demonstra um total desprezo pelo Poder Local e pelas autarquias locais. -----

Ora, continuou, salientando que esta tomada de posição por parte do Conselho de Administração das Estradas de Portugal, S.A. é inaceitável, porquanto aquela via de comunicação é muito importante e tem falta de segurança



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

rodoviária.-----

Deste modo, depois de apreciado e discutido este assunto, o Executivo Municipal, à unanimidade dos seus membros, deliberou manifestar o seu descontentamento e desagrado pela ocorrência desta decisão junto do Ministro da Economia e do Emprego, do Presidente do Conselho de Administração das Estradas de Portugal, S.A. e dos grupos parlamentares com assento na Assembleia da República.-----

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central: Tomada de Posição sobre o Fundo de Apoio Municipal acordado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da tomada de posição do Conselho Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central sobre o Fundo de Apoio Municipal acordado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, cujo teor ora se transcreve:-----

“Tomada de posição sobre o Fundo de Apoio Municipal acordado entre o Governo e a ANMP

O acordo divulgado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Governo sobre o Fundo de Apoio Municipal (FAM) contraria as conclusões aprovadas no último Congresso da ANMP e constitui um novo e profundo golpe na já débil capacidade financeira dos municípios e na autonomia do Poder Local.

Este acordo, que na prática não o é, representa apenas a posição do governo sobre esta matéria, a que se associam um conjunto de generalidades, que não dão resposta às preocupações dos municípios.

O que agora se apresenta prolonga e agrava o que o PAEL constituiu. Se o PAEL constituía um elemento de intromissão na autonomia sem garantir a totalidade da reestruturação financeira em causa de cada município, agora o FAM liquida, em muitas situações, qualquer veleidade de autonomia e do ponto de vista de “assistência financeira” assume um caráter “subsidiário num quadro em que retira (pelo menos temporariamente) parte significativa das poucas verbas que os municípios detêm. Agrava ainda o quadro de ingerência e arbitrariedade, penalizando uma vez mais as populações, através do aumento de preços, taxas e tarifas e da limitação da atividade municipal.

O FAM não só é uma falsa resposta para os municípios que enfrentam reais problemas financeiros e às razões que lhe estão na sua origem, como se constituirá como fator de arrastamento de muitos outros para a deterioração da sua situação. O que se impõe, neste enquadramento, não é um processo de mutualização de dívida financiada de dívida financiada pelos municípios, mas sim a assunção pelo Estado das suas responsabilidades.

O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central rejeita esta proposta de Fundo de Apoio Municipal, denuncia as consequências da sua aplicação nas populações do distrito com a redução da capacidade de resposta e de prestação do serviço público de qualidade. O CI da CIMAC afirma que a alteração do quadro financeiro do poder local far-se-á pela recuperação da capacidade financeira dos município e pelo aperfeiçoamento de instrumentos de saneamento financeiro já existentes.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Exporeg 2014 – 22.ª Exposição de Atividades Económicas

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Programa alusivo ao certame



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Exporeg 2014 – 22.ª Exposição de Atividades Económicas, que irá decorrer do dia 14 ao dia 17 do corrente mês de agosto; programa que ora se transcreve: -----

ExpoReg 2014

14 agosto – quinta-feira
19h00 - Cerimónia Oficial de Abertura, visita aos espaços das instituições e exposições e apresentação do *website* Monsaraz 360
Local: Pavilhão Multiusos

22h30 – MICAELA
Local: Palco Principal

15 de agosto – sexta-feira
08h00 - Feira de Santa Maria (Feira Franca)

09h30 às 14h00 - Recolha de Sangue Gota - União de Dadores de Sangue de Corval - Alentejo
Local: Parque de Feiras e Exposições

18h30 – Corrida de Toiros
Cavaleiros: António Ribeiro Telles, Luís Rouxinol e Vítor Ribeiro
Forcados: Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz (comemoração do 10.º aniversário e mudança de cabo)
Toiros: Ganadaria António Charrua
Local: Praça de Toiros José Mestre Batista

22h30 – RED SOX
Local: Palco Principal

00h30 – Sevilhanas, Largada de Toiros e Perícia de Campinos
Local: Estacionamento superior do Parque de Feiras e Exposições

16 de agosto – sábado
08h00 - Feira de Santa Maria (Feira Franca)

09h30 - 10h30 - Seniores a Mexer - Mega Aula de Ginástica
Local: Parque da Cidade

Demonstração e Exposição de esculturas produzidas com motosserra pelo escultor Emmanuel Courtot
Local: Parque de Feiras e Exposições

11h00 - Projeto de Reintrodução da Águia Pescadeira
CIBIO- Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos / Universidade do Porto
Local: Auditório do Pavilhão Multiusos

22.ª Exposição de Atividades Económicas
Parque de Feiras e Exposições 14 > 17 agosto 2014

18h00 - I Passeio Equestre ExpoReg'14
Local: Junto à Clínica Veterinária TriplusVet

21h00 - BTT ao Luar - Secção de BTT da Casa de Cultura de Corval
Caminhada ao Luar - Secção de Caminheiros da Casa de Cultura de Corval
Local (partida e chegada): Parque de Feiras e Exposições

21h30 - I Passeio Equestre ExpoReg'14 - Passagem e concentração dos participantes junto ao Estacionamento Superior do Parque de Feiras e Exposições

22h30 – DÁRIO
Local: Palco Principal

00h30 – Sevilhanas, Largada de Toiros e Perícia de Campinos
Local: Estacionamento Superior do Parque de Feiras e Exposições

17 de agosto – domingo
Demonstração e Exposição de esculturas produzidas com motosserra pelo escultor Emmanuel Courtot
Local: Parque de Feiras e Exposições

18h00 - Concurso Rainha das Vindimas
Local: Pavilhão Multiusos

22h30 – Grupo BANZA
Local: Palco Principal

Horários dos Pavilhões:
XXII Exposição de Atividades Económicas
Pavilhão Multiusos: 10h00 - 24h00

XIX Exposição de Pecuária
Pavilhão de Pecuária: 10h00 - 24h00

Serviços disponíveis no Pavilhão Multiusos:
Secretariado, Internet, Multibanco, Bar e Restaurante

Conselho RAINHA DAS Vindimas
até ao dia 6 de agosto
Eleição da representante do Concelho de Reguengos de Monsaraz na Gala da Rainha das Vindimas de Portugal

Mais referiu, que durante este certame será apresentada a candidatura de Reguengos de Monsaraz a Cidade Europeia do Vinho 2015. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 23 de julho de 2014, foi aprovada por unanimidade. -----

Gabinete de Movimento e Reabilitação – Serviço de Fisioterapia: Relatório do 1.º e 2.º Trimestres 2014

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Informação n.º 02 /VCC/2014, por si firmada em 4 de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

agosto, p.p, atinente ao Relatório do 1.º e do 2.º Trimestres de 2014 do serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação; informação ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

INFORMAÇÃO N.º 02 /VCC/2014

GABINETE DE MOVIMENTO E REABILITAÇÃO – SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

RELATÓRIO DO 1.º E 2.º TRIMESTRES DE 2014

Desde o ano de 2008 que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz disponibiliza o serviço de fisioterapia, em resultado do protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo para a criação do Gabinete de Movimento e Reabilitação, criado no âmbito do Programa Regional de Medicina Física e Reabilitação, disponibilizando um serviço que o Município de Reguengos de Monsaraz e o Centro de Saúde consideram fundamental para a saúde e bem-estar da população.

O serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação tem trabalhado de forma articulada com o serviço de Fisioterapia do Hospital do Espírito Santo, de Évora, tendo desenvolvido um trabalho bastante meritório e reconhecido pelos profissionais envolvidos e pelos utentes e tem tido uma procura crescente por parte dos utilizadores, conforme se demonstra nos mapas resumo das atividades do 1.º e 2.º trimestres de 2014, que se transcreve:



Caracterização da Actividade de Fisioterapia

MAPA RESUMO TRIMESTRAL

ANO: 2014 PERÍODO: 1º trimestre CENTRO DE SAÚDE: Reguengos de Monsaraz

FUNÇÃO ASSISTENCIAL	Nº UTENTES 1ª VEZ NO TRIMESTRE	Nº UTENTES 2ª VEZ NO ANO	Nº TOTAL DE UTENTES NO TRIMESTRE	Nº TOTALS SÓC S REALIZADAS	Nº UTENTES EM LISTA ESPERA P/ TRATAM.	TEMPO MÉDIO ESPERA P/ TRATAM.	DOMÍCILOS EFECTUADOS	TEMPO MÉDIO ESPERA 1ª OBSERV.
Condições	CUIDADOS CURATIVOS							
Músculo-Esquelética	41	41	41	444	19	60 dias	2	60 dias
Respiratória	10	10	10	66	0	0	0	0
Neurológica	4	4	4	27	5	30 dias	2	30 dias
TOTAL	55	55	55	537	24	0	4	0

ENCAMINHAMENTO UTENTES 1ª VEZ	
REFERÊNCIAÇÃO	Nº
Médico Família	10
Médico Fisiatra Hosp. Referência	
Por Telemedicina	2
Em Presença Física no CS	
Em Presença Física no Hospit.	42
Outras Espec. Médicas	1
Médico de Fam. de Outro CS	
Outro Médico Fisiatra	
TOTAL	55

PROMOÇÃO da SAÚDE	POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº SESSÕES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
ACTIVIDADES	PROMOÇÃO da SAÚDE			
classe de cinesioterapia corretiva postural	10-15 A	5	5 H	1 x semana
classe de cinesioterapia corretiva postural	16-30 A	9	9 H	1 x semana
classe de cinesioterapia corretiva postural	16-30 A	20	20 H	2 x semana
classe de cinesioterapia corretiva postural	63-77 A	21	21	2 x semana
TOTAL	24	55	55	

OUTRAS ACTIVIDADES	Nº DE ACTIVIDADES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
Reunião Fisioterapeutas no ACES		10 H	
Reunião responsável pela saúde escolar (projeto alterações posturais)		2 H	
CSI atividade escola básica nº1 de Reg. De Monsaraz		4 H	
Reunião UCC Almoreg		3 H	
Pesagem de mochilas e observação na sala de aula (projeto alterações posturais)		15 H	
TOTAL	0	0	

CARACTERIZAÇÃO O UTENTES 1ª VEZ			
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL
<1 ano	1		1
1 a 5 anos			0
6 a 10 anos	1		1
11 a 18 anos	3	6	9
19 a 50 anos	1	8	9
51 a 65 anos	2	9	11
> 65 anos	10	14	24
TOTAL	18	37	55

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Caracterização da Actividade de Fisioterapia

MAPA RESUMO TRIMESTRAL

ANO: 2014 PERÍODO: 2º trimestre CENTRO DE SAÚDE: Reguengos de Monsaraz

FUNÇÃO ASSISTENCIAL	Nº UTENTES Nº VEZ NO TRIMESTRE	Nº UTENTES Nº VEZ NO ANO	Nº TOTAL DE UTENTES NO TRIMESTRE	Nº TOTAL SESSÕES REALIZADAS	Nº UTENTES EM LISTA ESPERA P/ TRATAM.	TEMPO MÉDIO ESPERA P/ TRATAM.	DOMÍLIOS EFECTUADOS	TEMPO MÉDIO ESPERA Nº OBSERV.	ENCAMINHAMENTO UTENTES 1ª VEZ
CUIDADOS CURATIVOS									
Músculo-Esquelética	42	83	47	455	7	20 dias	23	20 dias	REFERÊNCIAÇÃO Nº 9
Respiratória	9	19	10	103	0	0	0	0	Médico Fisiatra Hosp. Referência
Neurológica	6	10	6	83	6	60 dias *	0	60 dias	Por Telemedicina 3
									Em Presença Física no CS
									Em Presença Física no Hospit. 45
									Outras Espec. Médicas
									Médico de Fam. de Outro CS
									Outro Médico Fisiatra
TOTAL	57	112	63	641	13	0	23	0	TOTAL 57

PROMOÇÃO da SAÚDE	POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº SESSÕES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
ACTIVIDADES				
PROMOÇÃO da SAÚDE				
classes de cinesioterapia corretiva postural	10-15 A	28	28 H	2X semana
classes de cinesioterapia corretiva postural	16 - 30 A	10	10 H	1 X semana
classes de cinesioterapia corretiva postural	63 - 77 A	12	12 H	2 X semana
TOTAL		13	50	0

OUTRAS ACTIVIDADES	Nº DE ACTIVIDADES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
Projeto - sessão de sensibilização professores (agrupamento de escolas de Reg. De Mons.)	1	1 H	
Projeto - sessão de sensibilização pais (agrupamento de escolas de Reg. De Mons.)	1	1H 30M	
Presença no Dia da ciência e da Saúde (Escola Secundária)	1	5 H	
Reunão UCC	1	1 H 30 M	
Projeto ABC da Grávida	1	1H 30M	
TOTAL	5	0	

CARACTERIZAÇÃO O UTENTES 1ª VEZ	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL
<1 ano	1		1
1 a 5 anos			0
6 a 10 anos			0
11 a 18 anos	5	7	12
19 a 50 anos	1	5	6
51 a 65 anos	6	9	15
> 65 anos	7	16	23
TOTAL	20	37	57

OBSERVAÇÕES
* São doentes não urgentes, manutenção da condição física.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Grupo Instrumental “Os Lírios do Campo”: Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 28/VP/2014, por si firmado em 4 de agosto, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pelo Grupo Instrumental “Lírios do Campo” e atinente à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, a ocorrer nos próximos dias 8, 9 e 10 de agosto, e para o qual peticionam apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Grupo Instrumental “Lírios do Campo”, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Partido Socialista – Concelhia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 29/VP/2014, por si firmado em 4 de agosto, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, formulado pelo Partido Socialista – Concelhia de Reguengos de Monsaraz, para a realização de uma sessão de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

esclarecimento do seu Secretário-Geral, António José Seguro, no próximo dia 10 de agosto.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, pelo Partido Socialista – Concelhia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Colónia de Férias “Sem Fronteiras”

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 30/VP/2014, por si firmado em 4 de agosto, p.p., referente a pedido de cedência de transporte para a deslocação das crianças e jovens do Lar à Colónia de Férias “Sem Fronteiras”, na Pousada da Juventude, em Viana do Castelo, nos próximos dias 2 de setembro (ida) e 9 de setembro (regresso), formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos previstos no respetivo regulamento de transportes e para o fim ora peticionado.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e n.º 14 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 14/GP/CPA/2014, por si firmado em 30 de julho, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 14 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 14/GP/CPA/2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 14 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2014.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, entre outras, de “Reguengos Solidário – cartão social do munícipe”, de “Construção de parque desportivo de Campinho”, de “Elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil”, de “Centro Logístico Municipal”, de “Remunerações certas e permanentes – regime de contrato individual de trabalho”, de “Subsídio de refeição – regime de contrato individual de trabalho”, e de “Combustíveis e lubrificantes - outros”. Por outro lado, disse, verificou-se reforço na despesa nas rubricas, entre outras, de “Modernização do parque escolar do concelho – mobiliário escolar”, de “Eventos e iniciativas – aquisição de bens”, de “Modernização do equipamento dos serviços municipais - básico”, de “Remunerações certas e permanentes – pessoal em qualquer outra situação”, de “Custos com o pessoal – subsídio ocupacional”, e de “Aquisição de serviços – encargos das instalações”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Ratificação/Confirmação do Despacho de Aprovação das Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 70/GP/2014, por si firmada em 1 de agosto, p.p., referente à ratificação do despacho de aprovação das normas de participação no “Concurso Rainha das Vindimas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 70/GP/2014

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO “CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

Considerando que,

Através de Despacho com o n.º 08/GP/2014, proferido, em 28 de julho de 2014, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi determinada a aprovação das Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz”; Outrossim, de acordo com o disposto no ponto 8, das Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz”, foi nomeado o júri do supramencionado concurso;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

– Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do despacho proferido em 28 de julho de 2014, pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 08/GP/2014 e as respetivas Normas de Participação, que se transcrevem:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 08/GP/2014

“CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ” - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar o evento intitulado “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz”;*
- § Que o referido concurso se destina a jovens do sexo feminino, naturais e/ou residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, com idade mínima de 15 anos já completados e não superior a 40 anos;*
- § Que o concurso tem como principal objetivo eleger a Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz, a qual representará o Município de Reguengos de Monsaraz na Gala da Rainha das Vindimas de Portugal, a realizar em 20 de setembro de 2014, no Teatro Gil Vicente, em Barcelos;*
- § Que as fichas de inscrição deverão ser entregues por fax, por correio eletrónico, por correio ou pessoalmente, até ao dia 11 de agosto de 2014;*
- § Que é necessário estabelecer o conjunto de regras a observar para a participação no mencionado concurso;*
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático; e, por último;*
- § A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros,*

DETERMINA,

- a) A aprovação das Normas de Participação no “Concurso Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz”, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;*
- b) A nomeação do júri do concurso nos seguintes termos:
 - i) José Arruda, Secretário-Geral da AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho;*
 - ii) Joaquina Maria Patacho Concinha Lopes Margalha, Vereadora da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
 - iii) António Gancho - Representante na área da Moda;*
 - iv) Ana Paula Amendoeira - Representante na área de Etnografia;*
 - v) Sofia Rosário, Jornalista.**
- c) Que o Serviço de Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, adote os legais procedimentos e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho;

- d) *Que, a final, o presente Despacho seja submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

“CONCURSO

RAINHA DAS VINDIMAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O concurso e eleição da Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz é um evento organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, inserido na programação da EXPOREG 2014 – XXII Exposição de Atividades Económicas, que se realiza entre os dias 14 e 17 de agosto, que se regerá pelas seguintes normas de participação:

- 1. A eleição terá lugar no dia 17 de agosto de 2014, num espetáculo a realizar pelas 18h00, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do programa da EXPOREG 2014 – XXII Exposição de Atividades Económicas;*
- 2. Podem participar no presente concurso, quem apresente os seguintes requisitos cumulativos:*
 - a. Jovens do sexo feminino;*
 - b. Naturais e/ou residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;*
 - c. Com idade mínima de 15 anos já completados e não superior a 40 anos.*
- 3. A inscrição no concurso é gratuita e deverá ser efetuada através de ficha de inscrição a entregar diretamente no Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, através do fax n.º 266508059, do e-mail gad@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por correio para a seguinte morada: Praça da Liberdade – Apartado 6 – 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até ao dia 11 de agosto de 2014.*
- 4. A ficha de inscrição deve ser acompanhada do curriculum vitae das participantes, bem como de um breve texto alusivo ao tema: “A importância da vinha, do vinho e do património no concelho de Reguengos de Monsaraz”, o qual não deve exceder os 500 caracteres.*
- 5. As candidatas apresentar-se-ão nos seguintes desfiles:*
 - a. Roupa prática (jeans, desportiva, casual, outra);*
 - b. Vestido de noite*
 - c. Traje alusivo à vinha e ao vinho.*
- 6. Durante o 1.º desfile far-se-á a apresentação da candidata.*
- 7. O vestuário e o calçado, bem como a produção ao nível da maquilhagem e cabelo, são da inteira responsabilidade da candidata.*
- 8. O Júri do concurso tem a seguinte composição:*
 - a. Um representante da AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho;*
 - b. Um representante do Município de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c. *Três personalidades, a indicar pelo Município, nas seguintes áreas:*
- i. *Moda;*
 - ii. *Etnografia;*
 - iii. *Comunicação/Imagem*
9. *Em caso de falta ou impedimento de elemento ou elementos do júri, o próprio designará o seu substituto, sendo a substituição aprovada mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.*
10. *O júri elegerá:*
- a. *Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz;*
 - b. *1.ª Dama de Honor;*
 - c. *2.ª Dama de Honor*
11. *As candidatas elegerão, entre si, o Prémio Simpatia.*
12. *O fotógrafo oficial elegerá o Prémio Fotogenia.*
13. *Das decisões do Júri não haverá recurso.*
14. *Serão entregues os seguintes prémios:*
- a. **Rainha das Vindimas** – *viagem e estadia para duas pessoas em quarto duplo ou Twin, durante 3 dias/2 noites, em regime de pequeno-almoço, em hotel de 3 estrelas ou superior, a escolher pela vencedora de entre um dos seguintes destinos: 1) Madeira; 2) Madrid; 3) Barcelona. O prémio inclui passagem aérea de ida e volta, transferes e seguro de viagem.*
Valor aproximado: 710 Euros.
 - b. **1.ª Dama de Honor** – *estadia a bordo de um dos Barcos Casa modelo Duo, da Amieira Marina, por um dia e uma noite. Esta oferta inclui o combustível relativo ao período em questão.*
Valor aproximado: 397 Euros.
 - c. **2.ª Dama de Honor** – *estadia para duas pessoas durante duas noites em suite júnior no Monte Alerta – Turismo Rural, Monsaraz.*
Valor aproximado: 140 Euros
 - d. *O prémio referido na alínea a) anterior, referente à Rainha das Vindimas deverá ser usufruído até março de 2015, em época baixa, mediante contacto prévio com o Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz.*
 - e. *Os dois prémios referidos nas alíneas b) e c) anteriores terão como limite de utilização o dia 31 de dezembro de 2014, e serão utilizados mediante contacto prévio com o Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz.*
 - f. *Não existem prémios de participação.*
15. *A Rainha das Vindimas de Reguengos de Monsaraz representará o Município de Reguengos de Monsaraz na Gala da*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Rainha das Vindimas de Portugal, a realizar em 20 de setembro de 2014, no Teatro Gil Vicente, em Barcelos e, durante o ano de "reinado", poderá ser convidada pelo Município a estar presente noutras iniciativas relacionadas com a promoção do vinho.

16. *Em caso de impedimento, a Rainha será substituída pela 1.ª ou 2.ª Dama de Honor.*

17. *Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade:-----

a) Acolher o teor integral da sobredita proposta n.º 70/GP/2014;-----

b) Em consonância, ratificar/confirmar o sobredito Despacho n.º 08/GP/2014 e as respetivas Normas de Participação no "Concurso Rainha das Vindimas do Concelho de Reguengos de Monsaraz"; -----

c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Emissão de Parecer nos termos do n.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade de Prédio Rústico

No decurso do presente ponto da "ORDEM DO DIA" o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44º, de conformidade com a declaração proferida ao senhor Presidente da Câmara Municipal, em estreita obediência ao artigo 45º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, em virtude de ser o representante legal dos requerentes do processo em apreço. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 71/GP/2014, por si firmada em 1 de agosto, p.p., atinente à ratificação do Despacho n.º 09/GP/2014 que emitiu parecer favorável à constituição em regime de compropriedade de prédio rústico, denominado "Ferregial das Faias", sito na freguesia de Corval; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 71/GP/2014

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO

Considerando que,

- Em 16 de julho de 2014, o senhor Aníbal José Almeida Rosado, residente em São Pedro do Corval, freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, em representação legal da senhora Maria Gertrudes Cortes Lopes, casada, com Marcos António Lopes Infante, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua António Jacinto Rosa, n.º 65, em São Pedro do Corval, titular do Cartão de Cidadão n.º 05394330 9 zy0, emitido pela República Portuguesa, válido até 19/05/2019,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contribuinte fiscal n.º 134 780 248, residente na Rua António Jacinto Rosa, n.º 65, em São Pedro do Corval, e do senhor Alexandre Cortes Rodrigues, divorciado, titular do Cartão e Cidadão n.º 04609794 5 zz7, emitido pela República Portuguesa, válido até 08/05/2019, contribuinte fiscal n.º 130 602 515, residente na Rua Poço Entre Vinhas, n.º 30, Senhora da Saúde, em Évora, apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/4390/2014, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio rústico, denominado "Ferregial das Faias", sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 165, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 478/19900221, com a área total de 0,625000ha;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho, contribuinte fiscal n.º 218 286 333 e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho, contribuinte fiscal n.º 226 060 578;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado "Ferregial das Faias", sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 165, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 478/19900221, com a área total de 0,625000ha;
- b) Que seja determinado ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 09/GP/2014, ora transcrito:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 09/GP/2014

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- S Que, em 16 de julho de 2014, o senhor Aníbal José Almeida Rosado, residente em São Pedro do Corval, freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, em representação legal da senhora Maria Gertrudes Cortes Lopes, casada, com Marcos António Lopes Infante, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua António Jacinto Rosa, n.º 65, em São Pedro do Corval, titular do Cartão de Cidadão n.º 05394330 9 zy0, emitido pela República Portuguesa, válido até 19/05/2019, contribuinte fiscal n.º 134 780 248, residente na Rua António Jacinto Rosa, n.º 65, em São Pedro do Corval, e do senhor Alexandre Cortes Rodrigues, divorciado, titular do Cartão e Cidadão n.º 04609794 5 zz7, emitido pela República Portuguesa, válido até 08/05/2019, contribuinte fiscal n.º 130 602 515, residente na Rua Poço Entre Vinhas, n.º 30, Senhora da Saúde, em Évora, apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/4390/2014, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;
- S A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio rústico, denominado “Ferregial das Faias”, sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 165, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 478/19900221, com a área total de 0,625000ha;
- S Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho, e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho, titulares, respetivamente, dos Cartões de Cidadão n.º 11386352 7 zz3, válido até 22/10/2018 e n.º 12181395 9 zz2, válido até 19/11/2015, ambos emitidos pela República Portuguesa e contribuintes fiscais n.º 218 286 333 e n.º 226 060578;
- S O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;
- S Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;
- S Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) Que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte dos senhores Maria Gertrudes Cortes Lopes, casada com Marcos António Lopes Infante, sob o regime de comunhão de adquiridos e Alexandre Cortes Rodrigues, divorciado, aos senhores Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho, do prédio rústico denominado “Ferregial das Faias”, sito na freguesia de Corval, inscrito na matriz predial sob o artigo 165, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 478/19900221, com a área total de 0,625000ha; e,
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho n.º 09/GP/2014 que emitiu parecer favorável à constituição em regime de compropriedade de prédio rústico, denominado “Ferregial das Faias”, sito na freguesia de Corval. -----

Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Reguengos de Monsaraz – Relatório Final de Análise das Propostas

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 19/VP/2014, por si firmada em 4 de agosto, p.p., referente ao relatório final de análise das propostas do concurso para alienação de veículos em fim de vida adquiridos por ocupação pelo Município, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 19/VP/2014

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse vários veículos em fim de vida adquiridos por ocupação, os quais foram considerados sem qualquer utilidade para a autarquia pela deliberação tomada na reunião de câmara de 11 de dezembro de 2013;*
- *Que nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis;*
- *Que o procedimento de alienação foi publicitado pelos Editais n.º 03/TLS/2014, de 29 de maio e 4/TLS/2014, de 11 de junho, na sequência da deliberação da câmara municipal tomada em reunião ordinária de 28 de maio de 2014;*
- *Que o ato público de abertura de propostas teve lugar no dia 2 de junho de 2014;*
- *Que apresentaram proposta os seguinte concorrentes:*
 - i) SRE – Sociedade de Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.;*
 - ii) RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A..*
- *Que apenas foi admitida a proposta apresentada pela concorrente RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., conforme relatório de análise de propostas;*
- *Que foi realizada a audiência de interessados, tendo a concorrente SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda. apresentado pronúncia;*
- *Que a referida pronúncia foi apreciada no relatório final de análise de propostas,*

Propõe-se ao executivo municipal:

- *A aprovação do Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso para Venda de Veículos em Fim de Vida Por Ocupação pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Adjudicar à empresa RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. a venda do lote de veículos em fim de vida pelo preço de € 1.100 (mil e cem euros);
- Que seja determinado às subunidades Orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade Património e ao Serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Relatório de Análise das Propostas, ora transcrito: -----

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (EDITAIS N.ºs 03/TLS/2014 E 4/TLS/2014)

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de vinte e oito de maio de dois mil e catorze, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior, e Maria da Graça Baptista Charrua Murteira, em substituição do Segundo Vogal Efetivo e do Primeiro Suplente, os quais se encontravam em gozo de férias, a fim de elaborar o relatório final de análise de propostas do procedimento para venda de veículos em fim de vida publicitado pelos Editais n.ºs 03/TLS/2014, de 29/5/2014 e 04/TLS/2014, de 11/6/2014.

1 – Introdução

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido remetido a todos os candidatos o Relatório de Análise de Propostas através de ofícios registados com aviso de receção.

2 – Do Relatório de Análise de Propostas

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (EDITAIS N.ºs 03/TLS/2014 E 4/TLS/2014)

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de vinte e oito de maio de dois mil e catorze, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da alienação de veículos em fim de vida, cujo procedimento foi publicitado pelos Editais n.ºs 03/TLS/2014, de 29 de maio e 4/TLS/2014, de 11 de junho, realizou-se no dia 30 de junho de 2014 o ato público de abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

1 – SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.;

2 - RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A..



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresentar o preço mais elevado pelo lote de veículos a alienar. Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público, entre os proponentes empatados que se encontrem presentes.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1

SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta o júri deliberou, por unanimidade, que a mesma não está em condições de ser admitida, uma vez que o concorrente não apresentou comprovativo de estar integrado na rede Sociedade de Gestão de Veículos em Fins de Vida – VALORCAR, conforme exigido pela Clausula Quinta dos editais de abertura de procedimento.

B - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de € 1. 100 (mil e cem euros).

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Face ao critério que preside à classificação das propostas, atrás referido, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto para Aquisição
1.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	€ 1.100

De acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da condição Décima Terceira dos editais n.º 03/TLS/2014 e 4/TLS/2014, o Júri do concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise, o qual, depois de aprovado, por unanimidade, vai ser assinado por todos os membros do júri.”

3 – Observações dos concorrentes

No decurso do período de audiência de interessados verificou-se a participação da concorrente SRE – Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda.. A participação foi apresentada em tempo (22/7/2014).

Argumentou a participante, em suma, que não poderia a sua proposta ser excluída do procedimento concursal uma vez ser titular de alvará de licença n.º 4/2012/CCDR – Alentejo que a habilita para a realização de operações de gestão e resíduos (Desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida e valorização de resíduos metálicos). Acrescentou, ainda, que o facto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de não estar integrada na rede Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida – VALORCAR, não poderia ter como consequência a exclusão da sua proposta do procedimento, sob pena de violação do n.º 2 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 46.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Procedemos, de seguida, à avaliação da pronúncia da concorrente.

Em 27 de janeiro de 2011, o Município de Reguengos de Monsaraz, na sequência da deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 29/12/2010, procedeu à assinatura com a Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida – VALORCAR de um protocolo de colaboração com vista à gestão equilibrada de veículos em fim de vida. Pelo referido protocolo estabelece-se a obrigatoriedade do Município de Reguengos de Monsaraz encaminhar para tratamento e reciclagem, em empresas da Rede VALORCAR, os veículos em fim de vida que tenha na sua posse por terem sido abandonados na via pública ou que sejam originários da sua frota municipal (cfr. Cláusula Terceira do protocolo de colaboração celebrado com a VALORCAR). A Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida – VALORCAR, é a entidade gestora do sistema integrado do fluxo de resíduos veículos em fim de vida, devidamente licenciada pela Autoridade Nacional de Resíduos, a funcionar na Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do Despacho conjunto dos Ministros da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 13092/2010, de 3 de agosto.

Nestes termos, estabeleceu-se pela deliberação de Câmara de 28/5/2014, que determinou a abertura do presente procedimento, como condição essencial para admissão de propostas a integração dos concorrentes na rede VALORCAR, sendo imprescindível a apresentação de comprovante de tal situação. Ora, tal exigência e condição constava de forma clara da Condição 5.ª dos editais n.º 03/TLS/2014, de 29 de maio e 4/TLS/2014, de 11 de junho. Não pode, assim, a concorrente manifestar “grande surpresa” uma vez que as condições do concurso eram transparentes e foram amplamente divulgadas através dos editais supra referidos.

A verdade é que a ora participante não fez prova da sua integração na rede VALORCAR. Estamos, assim, perante um requisito habilitante dos concorrentes ao procedimento, requisito esse que a participante não demonstrou possuir. Ademais, esse requisito não é de todo despropositado até porque permite um maior controlo e monitorização de todo o processo por uma entidade gestora do tipo de resíduos a alienar, criada nos termos do Decreto – Lei n.º 196/203, de 23 de agosto, e cuja rede um número significativo de operadores, garantindo-se dessa forma a sã e livre concorrência. Teremos, assim, de concluir pela inexistência de qualquer condição discriminatória, arbitrária ou limitativa da concorrência.

Face ao exposto, só pode o júri concluir pela manutenção da exclusão da concorrente Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda., pelo facto da mesma não ter apresentado comprovativo de estar integrada na rede Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida – VALORCAR, conforme exigido pela Cláusula Quinta dos editais de abertura de procedimento.

4 – Conclusão

Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade:

A – Manter a ordenação de propostas que constava do relatório de análise:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto para Aquisição
1.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	€ 1.100

B – Manter a exclusão da concorrente Sociedade Reciclagem de Évora, Unipessoal, Lda. pelos fundamentos supra expostos.

C – Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação.

D – O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da venda de veículos em fim de vida à concorrente RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. pelo preço total de € 1.100 (mil e cem euros).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual será assinado por todos os membros do Júri.”

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VP/2014; -----

b) Em consonância, determinar a adjudicação da alienação dos veículos em fim de vida adquiridos por ocupação pelo Município à firma RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., pelo preço de € 1.100,00 (mil e cem euros);-----

c) Determinar às subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2014/2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 29/VJLM/2014, datada 24 de julho, p.p., firmada pela senhora vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, atinente ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2014/2015, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 29/VJLM/2014

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2014/2015

Considerando:

- O disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares;
- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.
- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o plano de transporte escolar para o ano letivo de 2014/2015.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *A reunião do Conselho Municipal de Educação realizado no dia 22 de maio que deliberou aprovar a proposta por unanimidade.*

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovação do plano de transporte escolar para o ano letivo de 2014/2015, composto por sete folhas, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e,*
- b) Determinar às subunidades orgânicas educação e contabilidade e património a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Plano de Transportes Escolares, que se transcreve: -----

“PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO 2014/2015

Introdução

Conforme disposto na alínea gg), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar a organização e gestão dos transportes escolares. Também o Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º299/84, de 5 de Setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.

O transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, nas deslocações dos seus filhos para a escola, ao mesmo tempo que pretende incentivar desde a infância, a utilização de transportes coletivos, como alternativa aos transportes individuais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2014/2015.

O plano de transportes escolares para o ano letivo de 2014/2015 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

Na elaboração do Plano, procedeu-se, a uma recolha junto do Agrupamento de Escolas Nº 1 de Reguengos de Monsaraz do número previsional de alunos que irão necessitar de transporte escolar e utilizou-se o critério do preço das vinhetas referentes ao mês de janeiro de 2013, fornecido pela Empresa Rodoviária do Alentejo.

O Plano de Transportes Escolares não contempla os alunos do 1º ciclo do ensino básico, que por residirem em aglomerados isolados têm necessidade de transporte, uma vez que foi efetuado um protocolo de cooperação com as juntas de freguesia do concelho.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2014/2015 abrange, assim, um total de 190 alunos a frequentar a Escola



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Básica nº 1 e a Escola Secundária Conde de Monsaraz.

Este plano de transportes escolares apresenta um encargo total de € 76.116,15 (setenta e seis mil cento e sessenta e quinze cêntimos), repartido da seguinte forma:

- Ensino regular

Comparticipação do Município: € 67.582,26

Comparticipação dos alunos: - € 8.533,89”

ENQUADRAMENTO LEGAL

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241º;

Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de março - Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do nº 4 da alínea e) do artigo 8º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos;

Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro - Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3000 ou 4000 metros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório; este diploma refere ainda que o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória;

Portaria nº 181/86, de 6 de maio - Estabelece os termos em que é participado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em metade do custo do bilhete;

Lei nº 159/99, de 14 de setembro - Estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, relativamente à educação, definindo no âmbito da alínea d) do nº 1 do artigo 13º e da alínea a) do nº 3 do artigo 19º que compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares;

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, prevê no âmbito da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º que compete às Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de outubro - Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro – Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DISTRITO ÉVORA		CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2014/2015			
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multiplicação (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos			Nº de Meses	Comparticipação Anual dos Alunos	Comparticipação Anual da C.M.R.M
				EB nº1 Reg. Monsaraz	Sec. Conde de Monsaraz	Total			
01	€ 747,60	28	€ 6 728,40	0	63,60 €	€ 63,60	9	€ 572,40	€ 6 156,00
02	€ 2 552,70	67	€ 22 974,30	0	145,20 €	€ 145,20	9	€ 1 306,80	€ 21 667,50
03/04	€ 3 318,90	69	€ 29 870,10	0	504,02 €	€ 504,02	9	€ 4 536,18	€ 25 333,92
05	€ 59,40	1	€ 534,60	0	28,29 €	€ 28,29	9	€ 254,61	€ 279,99
06	€ 1 383,00	20	€ 12 447,00	0	131,72 €	€ 131,72	9	€ 1 185,48	€ 11 261,52
07	€ 395,75	5	€ 3 561,75	0	75,38 €	€ 75,38	9	€ 678,42	€ 2 883,33
TOTAIS									
	€ 8 457,35	190	€ 76 116,15	€ -	€ 948,21	€ 948,21		€ 8 533,89	€ 67 582,26

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/VJLM/2014;-----

b) Em consonância, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2014/2015;-----

c) Determinar aos serviços de Educação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Recuperação do Espólio da Exposição de Artes e Ofícios Tradicionais

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 30/VJLM/2014, datada de 4 de agosto, p.p., firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, atinente à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com Alexandre Manuel Falcato Valadas; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 30/VJLM/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – RECUPERAÇÃO DO ESPÓLIO DA EXPOSIÇÃO ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS

Considerando:

- Que o Município de Reguengos de Monsaraz é detentor de uma vasta coleção de peças de cariz agrícola e vinícola, assim como de um conjunto alargado de carros de tração animal;
- Que esse conjunto de peças e artefactos necessitam regularmente de manutenção, quer a nível da conservação das madeiras e ferragens, quer a nível das pinturas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que importa garantir a manutenção desta coleção, composta de peças oferecidas e emprestadas por vários particulares;*
- *Que se trata de um conjunto museológico extremamente importante para o conhecimento e compreensão da história agrícola e rural local;*
- *Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excecional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- *Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, ou seja:*
 - a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do OE 2014 (redução remuneratória);*
- *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação e entrada em vigor da Portaria a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 26 de fevereiro, o que ainda não aconteceu;*
- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que se cumprirá o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;*
- *Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Alexandre Manuel Falcato Valadas, Contribuinte Fiscal n.º 170824039, com residência no Bairro São Pedro, n.º 1, 7200 Reguengos de Monsaraz, pelo valor total de € 750 (setecentos e cinquenta euros);*
- *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que nos termos do n.º 16 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;*
- *Que na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de novembro de 2013 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais,*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos,*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Alexandre Manuel Falcato Valadas, Contribuinte Fiscal n.º 170824039, com residência no Bairro São Pedro, n.º 1, 7200 Reguengos de Monsaraz, pelo valor total de € 750 (setecentos e cinquenta euros), cujo objeto é a recuperação e conservação do espólio da exposição de artes e ofícios tradicionais;*
- b) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/VJLM/2014;-----

b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com Alexandre Manuel Falcato Valadas, pelo valor total de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido, com vista à recuperação e conservação do espólio de artes e ofícios tradicionais;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----